



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 1.345/2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIÇOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA A CASA ABRIGO RENASCER, ABRE CREDITO ORÇAMENTÁRIO INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DARY HOFF, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, cinco serviços para a Casa Abrigo Renascer, pelo prazo de doze meses.

Parágrafo Único. O contrato emergencial será regido pelo Regime Único dos Servidores Municipais de Portão com contribuição previdenciária ao Regime Geral da Previdência Social; a remuneração terá coeficiente 1,15 (um vírgula quinze) com carga horária mensal de 220 (duzentos e vinte) horas.

Art. 2º - Autoriza abertura de crédito orçamentário na seguinte dotação orçamentária: 912-3190040000- *Secretaria Ação Social*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Art. 3º - Servirá para cobertura para as despesas acima previstas, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária: 931-4490510000-*Secretaria da Ação Social.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portão (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de dezembro de 2002.


DARY HOFF
Prefeito Municipal


JOSÉ ROQUE ARENHART
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Registrada no Livro nº 20 e Publicada
dia 18/12/2002 no painel de avisos
desta Prefeitura.